

EDITAL PROPEX Nº 22/2026 - CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CHAMADA CNPQ/CAPES Nº 30/2026 PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO – MAI/DAI

A PROPEX - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da FURB tornam público o processo interno para a seleção de propostas, considerando a Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

1. Finalidade

1.1 Este Edital tem por finalidade selecionar propostas dos Programas de Pós-Graduação para a apresentação de propostas para a chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI. A chamada pública visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial e governamental, mediante parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, doravante chamadas Instituições Parceiras (item 2.1 da chamada pública nº 30/2026).

1.2 Os bolsistas de Iniciação Científica, de Mestrado e de Doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da FURB, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Instituição Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado (item 2.3 da chamada pública nº 30/2026).

1.3 Nesta chamada a FURB encaminhará ao CNPq uma única proposta institucional (item 9.9 da chamada pública nº 30/2026), podendo pleitear (item 7 da chamada pública nº 30/2026); até 10 (dez) bolsas de Mestrado (24 meses); até 10 (dez) bolsas de Doutorado (48 meses); até 5 (cinco) bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (12 meses); até 15 (quinze) bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial (12 meses), em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas interessadas.

2. Cronograma - Atividades e Datas

Fase	Data
Lançamento do Edital	15/09/2026
Data limite de submissão de propostas	30/10/2026
Avaliação das propostas	09/11/2026
Divulgação dos resultados preliminares	11/11/2026
Prazos para recursos	13/11/2026
Divulgação do resultado final	17/11/2026

3. Requisitos e condições:

3.1 Todos os professores proponentes devem consultar previamente a Agência de Inovação Tecnológica da FURB (AGIT) (agit@furb.br) sobre os direitos e deveres das parcerias a serem estabelecidas.

3.2 A Instituição Parceira do projeto deverá fornecer recursos de contrapartida mínima, nos termos do item 8 da chamada pública nº 30/2026.

3.3 Os valores da contrapartida mínima oficial podem ser financeiros ou econômicos, dependendo da condição da Instituição Parceira.

3.3.1 Considera-se contrapartida financeira o valor que deverá ser repassado à FURB, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.

3.3.2 Considera-se contrapartida econômica equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FURB. Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

3.4 As contrapartidas deverão obedecer aos valores mínimos estabelecidos pela chamada pública, acrescidos das taxas pelo uso de infraestrutura da FURB, sendo:

3.4.1 R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) para bolsas de Mestrado (R\$15.000 de contrapartida mínima + 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB);

3.4.2 R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para bolsas de Doutorado (R\$30.000 de contrapartida mínima + 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB) e

3.4.3 R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (R\$10.000 de contrapartida mínima + 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB).

3.5 O valor da taxa de uso de infraestrutura da FURB de 15% não poderá ser deduzido do valor da contrapartida mínima exigida pelo CNPq e deverá obrigatoriamente ser financeiro.

3.6 Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

3.7 Para empresas de médio e grande porte, pelo menos 50% do valor da contrapartida deverá ser financeira. São consideradas empresas de médio e grande porte aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões.

3.8 O valor da contrapartida financeira poderá ser parcelado, devendo a primeira parcela ser paga à FURB no início da execução do projeto, para custear as despesas diretamente relacionadas ao projeto.

3.9 As contrapartidas financeira e econômica deverão ser integralizadas durante a vigência do projeto. Nos casos em que a contrapartida econômica não tiver sido totalmente executada, a mesma deverá ser integralizada por meio financeiro até o final do projeto.

3.10 Nos casos em que houver contrapartida econômica, a Instituição Parceira deverá prestar contas do aporte por meio de Notas Fiscais em que o número do Termo de Outorga do CNPq conste no referido documento.

3.10.1 O professor responsável pelo projeto deverá atestar o recebimento dos itens da contrapartida econômica.

3.11 O(s) projeto(s) deverá(ão) estar formalizado(s) por instrumento jurídico com a(s) instituição(s) parceira(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, no momento da indicação do bolsista.

3.12 A Agência de Inovação Tecnológica – AGIT será a responsável pela confecção do instrumento jurídico e sua respectiva tramitação interna.

3.3 As bolsas poderão ser suplementadas pela empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional. O valor da contrapartida mínima não poderá ser utilizado para suplementação da bolsa.

4. Submissão das propostas

4.1 As propostas deverão ser submetidas através do e-mail agit@furb.br, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.1 Anexo I – Informações sobre a proposta (ANEXO II - Itens 5.1 e 5.2 - Chamada Pública nº 30/2026);

4.1.2 Carta de Concordância da Instituição Parceira, assinada digitalmente pelo representante legal (Anexo IV – Chamada Pública nº 30/2026)

4.2 Propostas com informações incompletas não serão analisadas.

5. Critérios de Seleção

5.1 Os seguintes critérios serão utilizados para classificar as propostas:

5.1.1 Valores da contrapartida financeira/econômica fornecidos pelas instituições parceiras. Terão prioridade as empresas que fornecerem a maior contrapartida financeira/econômica proporcional à modalidade de bolsas.

5.1.2 A classificação priorizará um projeto por proponente respeitando o critério citado acima. Havendo disponibilidade de bolsas, o proponente poderá ter mais de um projeto.

5.1.3 Como critério de desempate, inicialmente será considerado o histórico de projetos de PD&I executados pelas Instituições Parceiras junto à FURB, nos últimos quatro anos. Se o empate persistir, será considerado o fator h no Scopus do pesquisador proponente.

5.2 Caso a proposta da FURB submetida ao CNPq seja aprovada com valor inferior ao solicitado, será utilizado o item 5.1 deste edital como critério de seleção.

5.3 Casos omissos serão analisados pela PROPEX - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura em conjunto com a Agência de Inovação Tecnológica da FURB - AGIT.

Blumenau, 14 de setembro de 2026.

Prof. Dra. Michele Debiasi Alberton
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

Prof. Dr. Rodrigo Koerich Decker
Coordenador Institucional dos Projetos MAI/DAI